



Re: JUSTIFICATIVA QUE COMPROVA A VIABILIDADE PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS - PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2023

1 mensagem

José Roberto Zanela <jose.zanela@portodeimbituba.com.br>

14 de fevereiro de 2023 às 11:12

Para: LICITACOES - PORTO DE IMBITUBA <licitacoes@portodeimbituba.com.br>

Cc: Engenharia SCPAR <engenharia@portodeimbituba.com.br>, João Eduardo Muller <joao.muller@portodeimbituba.com.br>

A análise técnica da proposta da empresa RP Locações e Prestações de Serviços Portuários Ltda, apesar de se observar inicialmente indícios de inexecuibilidade, teve como base as justificativas de exequibilidade dos preços apresentados pela empresa, que foram acompanhados da composição de preços da oferta/lance final da empresa.

A doutrina e a jurisprudência indicam que quem pode comprovar a exequibilidade é a própria licitante, conforme segue:

Acórdão 1695/2019 - TCU - Plenário:

"A desclassificação por inexecuibilidade não se dará de forma sumária, em todos os casos será oportunizado ao licitante à comprovação da exequibilidade do preço ofertado, considerando aquele praticado no mercado". (TCU – Plenário – Acórdão 1695/2019)"

25830 – Licitação – Preço – Inexequível – Discordância do licitante quanto à inexecuibilidade da sua proposta – Renato Geraldo Mendes:

"...O critério existe para apontar apenas o indício de que é possível que o preço possa ser inexequível, mas não de que ele é, de fato, inexequível. Quando, em razão da aplicação do critério previsto no § 3º do art. 56 da Lei nº 13.303/16, um preço se revelar Página - 14 - de 17 inexequível, caberá à comissão (ou ao pregoeiro, se for o caso) dar a oportunidade ao licitante de demonstrar que o seu preço é exequível, caso ele não concorde com o resultado da aplicação do critério legal. Somente após isso é que se deve julgar a proposta para o fim de considerá-la classificada ou desclassificada. A prudência assim recomenda..."

25826 – Licitação – Preço inexequível – Critérios utilizados – Indícios de inexecuibilidade – Presunção relativa – Renato Geraldo Mendes:

Em relação à natureza relativa dos resultados obtidos com a utilização dos critérios de aferição da inexecuibilidade das propostas, pondero o seguinte à luz do art. 48, § 1º, da Lei nº 8.666/93, que tem redação equivalente à do § 3º do art. 56 da Lei nº 13.303/16: "A resposta mais razoável é de que o critério serve para apontar apenas o indício de que é possível que o preço possa ser inexequível, mas não de que ele é, de fato, inexequível. Assim, quando em razão da aplicação do critério previsto no §1º do art. 48 da Lei nº 8.666/93 um preço se revelar inexequível, caberá à comissão (ou mesmo ao pregoeiro, se for o caso) dar a oportunidade ao licitante de demonstrar que o seu preço é exequível, caso ele não concorde com o resultado da aplicação do critério legal. Somente após isso é que se deve julgar a proposta para o fim de considerá-la classificada ou desclassificada. A prudência recomenda que se deva agir dessa forma". (Grifamos.) (MENDES, Renato Geraldo. O regime jurídico da contratação pública. Curitiba: Zênite, 2008. p. 202.)

Os dados encontrados na composição de preços apresentada demonstram que os valores ali expostos são compatíveis com os custos dos insumos e despesas para o perfil dos serviços que serão executados na dragagem de manutenção.

O fato da empresa hoje ter um contrato (012/2018) com a SCPAR Porto de Imbituba sobre o mesmo objeto - dragagem de manutenção - e ser remunerada com um valor quase que idêntico ao valor do m3 de sua proposta no certame licitatório, em que executa dragagens em volumes um pouco abaixo do proposto no Edital 004/2023, demonstra que o valor proposto é sim viável financeiramente e a empresa é capaz de prestar os serviços ali exigidos.

Algumas questões elencadas no esclarecimento formal da empresa RP Locações e Prestações de Serviços Portuários Ltda para comprovar a viabilidade para execução dos serviços constantes do Pregão Eletrônico 004/2023, podem ser aqui repetidos e, na visão do corpo técnico da SCPAR Porto de Imbituba, representam fielmente a realidade dos fatos:

"...no preço ofertado foram consideradas as premissas que nos possibilitaram apresentar um valor mais atrativo para a Administração Portuária, em virtude de já possuímos disponível a infraestrutura necessária a execução do objeto..."

...a RP Locações possui contrato ativo com a SCPAR Porto de Imbituba, em moldes similares aos que formam o objeto do certame em curso em plena e perfeita execução, não havendo nada que possa desabonar a idoneidade desta..."

...restou devidamente comprovado que esta empresa, possui infraestrutura suficiente para o efetivo cumprimento do contrato, nos padrões disciplinados no edital do certame...que possui os equipamentos necessários à execução, equipe técnica e vasta expertise em serviços de complexidade e características idênticas ao objeto, atuando há mais de 11 (onze) anos na área..."

Nesse contexto, o corpo técnico da SCPAR Porto de Imbituba conclui que os documentos apresentados pela empresa para comprovam sua viabilidade para execução dos serviços constantes do Pregão Eletrônico 004/2023,

Atenciosamente,

José Roberto Zanela
Supervisor de Dragagem
Setor de Engenharia e Infraestrutura
(48) 3355-8932



Em seg., 13 de fev. de 2023 às 16:18, LICITACOES - PORTO DE IMBITUBA <licitacoes@portodeimbituba.com.br> escreveu:

Prezados,

Referente ao Edital de Pregão Eletrônico nº 004/2023, para contratação de serviços de dragagem para a SCPAR Porto de Imbituba.

Segue, para aprovação da área técnica, justificativa de exequibilidade dos preços ofertados pela empresa RP Locações.

Atenciosamente,

----- Forwarded message -----

De: <adh@rplocacao.com.br>

Date: seg., 13 de fev. de 2023 às 16:08

Subject: JUSTIFICATIVA QUE COMPROVA A VIABILIDADE PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS - PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2023

To: LICITACOES - PORTO DE IMBITUBA <licitacoes@portodeimbituba.com.br>

Sra. Pregoeira,

Segue em anexo justificativa que comprova a viabilidade para execução dos serviços constantes do Pregão Eletrônico 004/2023 conforme solicitado.

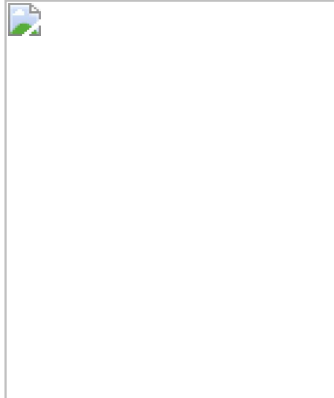
Atenciosamente,

Albert Dorneles Henchemaier

RP LOCAÇÕES

--

Atenciosamente,



Setor de Licitações e Contratos

SCPAR PORTO DE IMBITUBA S.A.

Administração do Porto de Imbituba

Telefone: (48) 3355.8938 / 3355.8942